

prorrogação; as normas que regulam as requisições de servidores para as Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, arts. 4º e 9º da Resolução TSE nº 23.255/2010, estabelecem que devem ser feitas por prazo certo, não excedente a um ano, dos quais se infere a preocupação de se tornar a exceção em regra, o que poderia vulnerar os princípios constitucionais administrativos da legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência, plasmados no art. 37 da Constituição Federal; A Lei Magna prevê mandatos em anos, e nem por isso se aplica a mencionada regra do Código Civil; e, como se trata de matéria administrativa, em consulta ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, obteve-se a informação de que as requisições naquela Corte compreendem o dia de exercício até um dia antes, do mesmo mês, do ano subsequente, nos termos do voto do Relator.

**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:** O Desembargador João Waldeck Félix de Sousa comunicou o fim do biênio do Juiz Eleitoral da 44ª Zona Eleitoral de Planaltina-GO, Doutor Alano Cardoso e Castro, no dia 8 de setembro de 2011, e submeteu ao Tribunal Pleno, para deliberação, a indicação da Doutora Jordana Brandão Alvarenga Pinheiro Lima, Juíza Substituta Titularizada – Dec. 1772 e 1846, que, em razão da antiguidade na atuação eleitoral, ficaria incumbida de exercer a jurisdição eleitoral em Planaltina-GO, no período de 9/9/2011 a 8/9/2013. O Tribunal, à unanimidade, designou a Doutora Jordana Brandão Alvarenga Pinheiro Lima, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 44ª Zona Eleitoral de Planaltina-GO, no próximo biênio, a partir de 9/9/2011. Ao final, o Juiz Marcelo Arantes de Melo Borges registrou a brilhante aula de história com que o Juiz Leonardo Buissa Freitas brindou a Corte ao proferir seu voto no requerimento do Diretório Estadual do PSD. Nada mais havendo, às 19h02m, o Desembargador Presidente em substituição agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Para constar, gravou-se esta sessão em meio digital (dvd) e lavrou-se circunstancialmente a presente ata, a ser aprovada na sessão seguinte, que será assinada pelo Desembargador João Waldeck Félix de Sousa, pelo Procurador Regional Eleitoral e por mim, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões.

Goiânia, 24 de agosto de 2011.

Desembargador JOÃO WALDECK FÉLIX DE SOUSA  
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Doutor MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

MARIA SELMA TEIXEIRA  
SECRETÁRIA DE SESSÕES

## PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## VICE-PRESIDÊNCIA

## ATOS DO VICE-PRESIDENTE

## PORTRARIAS

### **PORTRARIA VPCRE Nº 5/2011**

Dispõe sobre a delegação de atribuições ao (à) Coordenador (a) de Supervisão e Orientação da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral.

O Desembargador Gilberto Marques Filho, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos artigos 19, III e XIII, 20, II e VII e 21, IX e XI, da Resolução TRE/GO n. 113/2007 (Regulamento Interno);

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Delegar atribuição ao (à) Coordenador (a) de Supervisão e Orientação para prática dos seguintes atos, com estrita observância das normas reguladoras de cada matéria:

I – atender às solicitações encaminhadas à Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, provenientes de autoridade judiciária ou do Ministério Público, que tratem de pedidos de informação constantes do Cadastro Eleitoral com base no artigo 29 da Resolução TRE n. 21.538/2003 e nos termos do Provimento CGE n. 6/2006;

II – encaminhar os pedidos de informações do Cadastro Eleitoral, provenientes de autoridade judiciária ou do Ministério Público, quando a competência couber a outra Unidade da Federação;

III – devolver os pedidos para obtenção dos dados do Cadastro Eleitoral quando formulados por órgão ou autoridade que careça de legitimidade para as solicitações e/ou ausência de requisitos essenciais previstos nas normas pertinentes;

IV – receber, instruir e remeter os expedientes relativos ao Cadastro Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2011.

**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

### ATOS DO CORREGEDOR

#### Portarias

#### PORTRARIA VPCRE Nº 6/2011

Dispõe sobre a Comissão de Revisão da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás.

O Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Goiás, Desembargador Gilberto Marques Filho, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente a Resolução TRE-GO nº 173/2011, Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a importância da Consolidação das Normas da Corregedoria como instrumento indispensável à execução dos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO as atualizações normativas, procedimentais e a possibilidade de informatizar diversos procedimentos cartorários, medida que vai ao encontro das ações ambientais desenvolvidas por este Regional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Juliana Saddi, Guilherme Vila, Leila Moraes Faria Cunha, Célio Luís Caixeta e Luiz Cláudio Percy Ferreira para, sobre a presidência da primeira, comporem a comissão responsável pela revisão da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, devendo a conclusão dos trabalhos ocorrer até 30 de novembro de 2011.

Art. 2º. À oportunidade, designo os servidores Loirí Schwingel, Leonardo Sapiência Santos, Wagner da Silva Abreu, Giselle Nascimento Pires Godoy Costa e Luiz Cláudio Corrêa Oliveira, como colaboradores e suplentes dos membros titulares, respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, aos dezesseis dias do mês junho do ano de dois mil e onze.

**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

### ATOS DOS JUÍZES MEMBROS